LEI Nº 6.385, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública para todos os fins de direito, a **COOPERCATO - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE TEÓFILO OTONI LTDA**, com sede nesta cidade à Rua 33, nº 45, Bairro Joaquim Pedrosa, inscrita no CNPJ sob nº 14.678.597/0001-32.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 19 de março de 2012.

MARIA JOSÉ HAUEISEN FREIRE
Prefeita do Município

Autoria: Northon Neiva Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº 4710
DATA 22/03/12
HORA 17:15
SECRETARIA